



Câmara Municipal de ITAPUÍ

PROJETO DE LEI N.º 09/2014
DE 14 DE ABRIL DE 2014

*Considera de utilidade pública a organização
não governamental INSTITUTO "NOSSA TERRA
NOSSA GENTE" - "INTNG"*

LUIZ HENRIQUE PIGNATTI, Vereador da cidade de Itapuí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe ao Douto Plenário, para apreciação e votação, o seguinte projeto de lei:

ART 1º- É considerada de utilidade pública a Organização Não Governamental "ONG" "INSTITUTO NOSSA TERRA NOSSA GENTE" "INTNG", pelas atividades de associação de defesa de direitos sociais, ligada a cultura e a arte; coleta de resíduos perigosos, atividades profissionais e científicas não especificas anteriormente, produção teatral e musical, produção de espetáculo e dança entidade civil legalmente constituída, inscrita no CNPJ 17.911.412/0001-86 sem finalidades lucrativas, com sede e foro no município de Jahu.

ART 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2014


PROF.: LUIZ HENRIQUE PIGNATTI
VEREADOR - PT+

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.911.412/0001-86 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO-NAO GOVERNAMENTAL NOSSA TERRA, NOSSA GENTE- INTNG		DATA DE ABERTURA 27/02/2013	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO NOSSA TERRA NOSSA GENTE-INTNG			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R ANTONIO BOTELHO		NÚMERO 533	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 17.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MINEIROS DO TIETE	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 12/04/2013 às 14:58:37 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

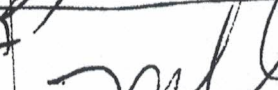
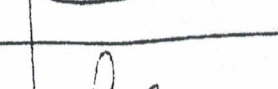
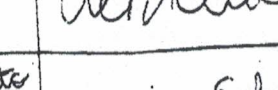
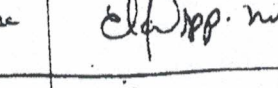
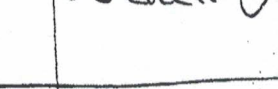
Página: 1/1

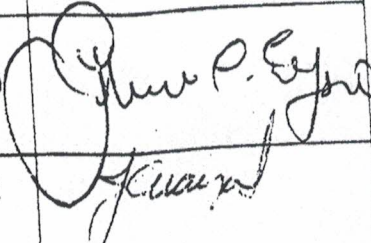
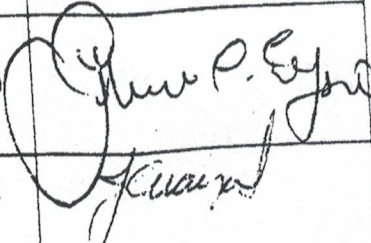
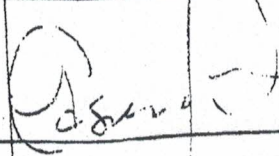
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO NOSSA TERRA,
NOSSA GENTE - INTNG - DE MINEIROS DO TIETÊ E REGIÃO



Ao 20º (Vigésimo sétimo) dia do mês de janeiro do ano de 2013, às 10h00 horas, reuniram-se, em Assembléia Geral, (conforme Edital de Convocação, divulgado no Jornal Nossa Terra, edição de 15-01-2013) no endereço no prolongamento da Rua Salvador Mercadante, s/nº (saída para o Baixão da Serra - Antigo Pesqueiro Tambaqui), em Mineiros do Tietê (SP), as pessoas a seguir relacionadas, na lista de presença anexada. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos **EDIMILSON EUFRÁSIO**, e para secretariar os trabalhos **JOÃO FERNANDO TOBGYAL DA SILVA SANTOS**. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1ª) - Fundação do **INSTITUTO NOSSA TERRA, NOSSA GENTE - INTNG**; 2ª) Discussão e aprovação do Estatuto do Instituto; 3ª) - Eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva. Em seguida, começou-se a discussão sobre a importância da existência do **INSTITUTO NOSSA TERRA, NOSSA GENTE - INTNG**. O senhor presidente **EDIMILSON EUFRÁSIO** falou da importância de ser criar uma entidade como essa e de nível regional, onde poderemos fazer um intercâmbio entre todos os municípios, para desenvolver atividades ambientais e culturais, bem como levantar os problemas de cada cidade e promover uma discussão e debates regionais. Dando continuidade, usou da palavra o ambientalista e funcionário público municipal Gerson Luciano que relatou experiências de outras ONGS que não deram certo e pediu para que o **INSTITUTO NOSSA TERRA, NOSSA GENTE - INTNG** - não repita os mesmos erros e verifique a situação dos estagiários na área ambiental. Já **JOÃO FERNANDO TOBGYAL DA SILVA SANTOS**, fez um breve relato de como entende ser uma Organização séria e que passou da hora da criação de uma entidade comprometida com causas sociais e ambientais. Ninguém mais fez uso da palavra, a qual todos os presentes concordaram, e aprovou por aclamação a criação do **INSTITUTO NOSSA TERRA, NOSSA GENTE - INTNG**. Em seguida, houve por unanimidade dos presentes, a aprovação do Estatuto. Finalmente, passou-se, ao item "3" da pauta, em que foram escolhidos os membros para comporem seu quadro diretivo. **PRESIDENTE - EDIMILSON EUFRÁSIO**, brasileiro, casado, Jornalista, residente e domiciliado na Rua Santana Dinato Calandrin, 51, Jardim Santa Catarina, Mineiros do

Nome	Endereço	Assinatura
1 <u>Ormilson Eufanio</u> RG 19668219-8 CIC 092350458-57	R. SANTANA DINATO QUADRIM - 51 - JD. STA CATARINA	
2 <u>Joaquim Fernando Tossy de Sá</u> RG 50945.021-7 CIC 442.735.144-87	R. EDGAR GUARÁ F. 250 JD. CAMERAS - SAU	
3 <u>Wagner Roberto</u> RG 14.135.174 CIC 095.803.238-60	Rua M. Vazquez, 487 Cerro - Minervo do Terra - SP	
4 <u>Edgard Vazquez</u> RG 1580.7832 CIC 084.579.028-57	R. Ferreira Luiz do Silva 140 Jardim S. Catarina	
5 <u>Valdeir de Almeida Barros</u> RG 18.681.169-X CIC 077.80.7518/45	R. Ferreira Luiz da Silva 190. 80. STA Catarina	
6 <u>Isandra C. Branco</u> RG 40939445-2 CIC 316456.708-13	R. Luís Sego Jd. Europa	
7 <u>Gabriela P. Alvim Eufanio</u> RG 40.778.4809 CIC 331.138.618-37	Rua: Santana Dinato Calam diim - 51 - JD. Santa Catarina	
8 <u>Elaine Aparecida de Jesus V. Vaz</u> RG 23985035-7 CIC 13666911803.	Rua Pedro Zentoni 42 Jardim Santa Catarina	
9 <u>Leandro C. dos Santos</u> RG 26099027-9 CIC 077807518.85	11 11	
10 <u>Gerson E. Luciano</u> RG 10486894-8 CIC 015312385-51	R. 29 maio 79	
11 <u>Alexandre F. Oliveira</u> RG 45.518.805-8 CIC 355.346.058-29	R. Domingos Viôla 97	
12 <u>Fernando Gomes</u> RG 11803464 CIC 13106888857	Rua Dr. Salvador ma cadout 1.098	

13	Maria Lúcia B. da Silva Rade	Rua: Vitor Roque nº 441 - al: 9646085 97551779	
	RG 37.427665-1		
	CIC 286531378-99		
14	Bernardo Almeida	Rua: Dionizio Sma motto n: 230 COHAB	
	RG 22.199.521		
	CIC 20009320881		
15	João A. R. S. A.	R. 27 Agosto Nº 1025	
	RG 3.681672		
	CIC 027645128-72		
16	Elizete Adas	Rua DE SALVADOR MERCADANTE 1375	
	RG 29		
	CIC		
17	Plumir P. Eyrão	RUA DIONISIO SAMANIOHO 230 COHAB IV	
	RG 29663183-8		
	CIC 200.853.248.84		
18	Jose ILMARIO CHAGAS	S. MERCADANTE 782 3646-2415	
	RG 21.889.042 SSP		
	CIC 501027708-59		
19	Mae Pamela Poes	R. Pedro Zehn N/2 97487516	
	RG 25.832022.9		
	CIC		
20	Edson F. Leme	R. Antonio Botelho 1058 97994168	
	RG 25358077		
	CIC 1310120855		
21			
	RG		
	CIC		
22			
	RG		
	CIC		
23			
	RG		
	CIC		
24			
	RG		
	CIC		
25			
	RG		
	CIC		

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Jaú
Anexo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Protocolado e microfilmado sob n.º 1199
Registrado no Livro A-3, processo n.º 222
na data de 27/02/2013



ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - INSTITUTO NOSSA TERRA, NOSSA GENTE

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art.1º A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL "NOSSA TERRA, NOSSA GENTE - "INTNG", é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado, com sede na Rua Antônio Botelho, 533 - Sala 2 - Mineiros do Tietê - SP e foro da cidade de Jaú - São Paulo, regendo-se pela legislação aplicável e pelas normas deste Estatuto.

Parágrafo único. Para fins deste Estatuto a expressão *área de interesse* designará os municípios de: Bariri, Boa Esperança do Sul, Bocaina, Boracéia, Brotas, Barra Bonita, Dourado, Jaú, Dois Córregos, Igarapu do Tiete, Itapuí, Macatuba, Mineiros do Tiete, Pederneiras, Santa Maria da Serra e Torrinha, no Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art.2 A Entidade tem por objetivo a defesa e promoção da cidadania e integração social, econômica, cultural e ambiental, por meio dos seguintes mecanismos:

I - proteger e defender o Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, o consumidor, contribuinte, o patrimônio artístico, histórico, estético, turístico, paisagístico e cultural, direitos humanos, políticos e civis;

II - promover a educação ambiental, por meio da difusão de idéias, conceitos e métodos que visem a proteção e recuperação ambiental ou um modelo de desenvolvimento sustentável, baseado na utilização racional dos recursos naturais;

III - desenvolver estudos e pesquisas sobre o Meio Ambiente e gerenciamento socioambiental, aplicados aos diversos empreendimentos humanos, buscando novas tecnologias mais adequadas ao uso racional dos recursos naturais;

IV - manter fiscalização e vigilância sobre as atividades públicas e privadas relacionadas aos princípios do desenvolvimento sustentável, proteção, conservação ambiental e bem estar social, propondo, quando couber, medidas administrativas, judiciais para a sustação e/ou reorientação de procedimentos e atividades, recuperação do dano, indenização e penalidades aos promotores do dano;

V - desenvolver, promover e apoiar a realização de atividades educativas, culturais, científicas, realizar pesquisas, conferencias, seminários, cursos, treinamentos



capacitação, editar publicações, vídeos, processamento de dados e assessoria técnica, estudos e outros trabalhos científicos pedagógicos, ambientais e culturais;

VI - defender a participação dos cidadãos nas decisões políticas e administrativas de forma direta, participando de conselhos e comissões, de plebiscitos, eleições, combatendo o abuso do poder econômico;

VII - defender a cidadania e a dignidade da pessoa humana, contribuir para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, promover o bem de todos e erradicar a pobreza e a marginalização, reduzir as desigualdades sociais e regionais.

VIII - Promover a criação de projetos culturais que busquem o desenvolvimento das culturas populares locais, valorizando os artistas locais, criando oportunidades de revelar talentos e valores nos bairros das cidades abrangidas, proporcionando condições para o afloramento das raízes culturais, artísticas e consciência ambiental; Desenvolver projetos junto às comunidades de forma a resgatar tradições e festas folclóricas, procurando integrar estas aos calendários culturais das cidades abrangidas;

IX - Promover a integração social e geração de renda na população abrangida e comunidades organizadas, por meio de projetos e programas culturais, técnicos e educacionais;

X - A experimentação não lucrativa de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, promovendo a requalificação profissional e capacitação dos cidadãos beneficiários;

XI - Promoção cultural, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

XII - Promoção da cidadania, ética, dos direitos humanos, da paz, da democracia participativa e de outros valores universais;

XIII - Promover a organização popular para a democracia participativa e para a efetivação de uma vida digna;

XIV - Promover a inclusão digital;

XV - Promover a integração das pessoas portadoras de necessidades especiais;

XVI - Promoção do voluntariado em suas atividades ou em projetos de interesse social.

XVII - Estimular as parcerias, o diálogo, solidariedade e intercâmbio entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem o interesse comum;

§ 1º Para cumprir com os seus objetivos a Entidade valer-se-á de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, bem como poderá firmar convênios com órgãos públicos municipais,

estaduais e federais, fundações, autarquias e empresas estatais, Clubes de Serviços à Comunidade (Rotary, Lions, etc.), bem como, de outras entidades afins;



§ 2º A entidade não distribuirá entre seus associados, conselheiros e diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social;

§ 3º No desenvolvimento de suas atividades a Entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art.4 Das atividades sócio ambientais da INTNG:

- I - desenvolver atividades de educação ambiental visando a defesa e proteção do Meio Ambiente e a conscientização sobre os direitos e deveres dos cidadãos;
- II - promover palestras, organizar seminários, cursos de orientação, publicar impressos e usar de todos os meios de comunicação para despertar a consciência ambientalista e o exercício da cidadania;
- III - manter departamento de vigilância e fiscalização do Meio Ambiente e dos direitos dos cidadãos;
- IV - defender e apoiar as comunidades rurais, visando a melhoria das condições de vida e o desenvolvimento sustentável;
- V - firmar acordos e convênios, com instituições ou órgãos públicos ou privados, nacionais e internacionais, visando implementar as finalidades estatutárias;
- VI - realizar e divulgar estudos e pesquisa;
- VII - desenvolver ações visando a recuperação das áreas degradadas e, em especial, a recuperação das florestas e demais formas de preservação permanente e a conservação e recuperação das florestas de reserva legal através de campanhas educativas e culturais, notificações e ações judiciais;
- VIII - desenvolver campanhas educativas e ações visando o controle do uso de agrotóxicos;
- IX - desenvolver campanhas de conscientização sobre os direitos humanos e civis dos cidadãos, organizando e promovendo a defesa;
- X - desenvolver campanhas de conscientização sobre os direitos dos consumidores e organizar a defesa e sistema de cooperação visando eliminar a exploração dos intermediários e os abusos;
- XI - desenvolver ações de proteção das nascentes, dos rios e os ambientes aquáticos;
- XII - desenvolver ações visando a criação e a proteção de Unidades de Conservação e aos lugares de excepcional beleza cênica, tais como as cachoeiras, praias, paisagens, etc.;
- XIII - desenvolver ações visando a proteção e uso correto do solo;
- XIV - combater a poluição da água, do solo e do ar e a qualidade dos frutos e produtos de consumo humano e animal;
- XV - contratar profissionais para o desenvolvimento de suas atividades;
- XVI - prestar serviços de consultoria, assessoria, gerenciamento e auditoria ambiental e elaborar programas e projetos de desenvolvimento sustentável;
- XVII - mobilizar os cidadãos, promover campanhas e manifestações cívicas pacifistas;
- XVIII - requerer junto aos órgãos públicos informações de interesse dos sócios, dos

interesses coletivos e difusos dos cidadãos, para atuar nas suas finalidades estatutárias;

XIX - desenvolver ações visando a defesa e proteção das matas nativas nas cidades de sua atuação.

Art.5 Das atividades sócio culturais da INTNG:

I - congregação de seus associados e familiares, para atividades sociais, culturais, esportivas e recreativas, bem como, a promoção e divulgação das raízes histórico-culturais, nos seus aspectos turístico, educativo, cultural e esportivo, de qualquer natureza e grau, feiras, congressos, seminários, eventos, etc.

II - realização de cursos, palestras, seminários, aulas, treinamentos, oficinas, "workshops", "shows", projetos, espetáculos, manifestações e ações culturais e/ou educacionais, ações de desenvolvimento e fomento nas áreas de música, artes plásticas, dança, literatura, teatro, circo, cinematografia, fotografia e de qualquer natureza cultural executadas pelos associados em caráter permanente ou temporário, independente ou junto à instituições públicas e/ou privadas;

III - a produção e/ou construção de infra-estrutura necessária para a produção, criação, edição e comercialização de obras de arte tais como peças teatrais, "shows" musicais, artesanato, livros, artigos, CDs e áudio-visual ou ainda, quaisquer obras construídas ou empreendidas pelos associados.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art.6 O quadro social da Entidade compõe-se da seguinte forma:

I - **Sócios Fundadores:** aqueles que de comum acordo tenham assinado a Ata de Fundação desta Entidade e de aprovação deste Estatuto;

II - **Sócios Efetivos:** aqueles interessados nos objetivos da Entidade, que dela participem ativa e continuamente e que assim forem qualificados por decisão da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Os Sócios efetivos deverão ter sua proposta de ingresso encaminhada e subscrita por, no mínimo, um sócio Efetivo ou Fundador.

Art.7 A eventual solicitação de desligamento do Quadro Social da Entidade deverá ser feita por escrito, em ofício endereçado ao Presidente.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS





Art.8 São direitos dos Sócios Fundadores e Efetivos:

I - participar, com direito a voz e voto, das Assembleias Gerais da Entidade;

II - votar e ser votado para cargos da Diretoria Executiva;

III - ser informado e convidado a participar em todas as atividades desenvolvidas pela Entidade, bem como ter acesso às informações por ela reunida ou produzida.

Parágrafo único. Os incisos I e II deste artigo, aplica-se exclusivamente aos sócios em pleno exercício de seus direitos e deveres.

SEÇÃO III

DOS DEVERES

Art.9 São deveres dos sócios:

I - comparecer e votar nas Assembleias Gerais;

II - acompanhar e participar das atividades desenvolvidas pela Entidade;

III - respeitar e fazer cumprir este Estatuto e as determinações emanadas pelos seus órgãos, bem como desenvolver pessoal e coletivamente todas as atividades possíveis para a consecução de seus objetivos;

IV - manter-se em dia com suas obrigações assumidas frente à Entidade.

Art.10 Ficam os sócios sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão, desqualificação e exclusão, desde que configurado o descumprimento de seus deveres ou seu envolvimento em atividades incompatíveis com os objetivos da Entidade.

§ 1º A aplicação das penalidades de advertência e suspensão é de competência do Presidente, ad referendum da Diretoria Executiva.

§ 2º A aplicação das penalidades de desqualificação e exclusão é de competência da Diretoria Executiva, em decisão por dois terços de seus membros.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGÂNICA

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art.11 A Entidade possui os seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral, formada pelos Sócios Fundadores e Efetivos em pleno exercício de seus direitos e deveres;

II - Diretoria Executiva, formado por Sócios Fundadores ou Efetivos, conforme previsto neste Estatuto;

III - Conselho Fiscal.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.12 A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Entidade sendo formada por todos os Sócios Fundadores ou Efetivos em pleno exercício de seus direitos e deveres.

Art.13 É de competência exclusiva da Assembleia Geral

- I - destituir os membros do Conselho Deliberativo quando estes não estiverem agindo de acordo com os princípios da Entidade;
- II - examinar e deliberar sobre as contas apresentadas pelo Conselho Fiscal;
- III - examinar e deliberar sobre as propostas de alienação ou constituição de ônus sobre imóveis;
- IV - examinar e deliberar sobre propostas de alteração ao Estatuto da Entidade;
- V - dissolver a sociedade e nomear liquidante;
- VI - deliberar sobre o local a ser afixado comunicado de convocação para a Assembleias Gerais;
- VII - apreciar e deliberar sobre quaisquer assuntos a ela trazidos pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

Parágrafo único. Para as deliberações mencionadas nos incisos IV e V deste artigo será exigida maioria qualificada de dois terços dos sócios presentes à Assembleia.

Art.14 A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I - Ordinariamente, no início de cada exercício fiscal, para aprovação das contas referentes ao exercício anterior e homologação das decisões do Conselho Deliberativo;
- II - Extraordinariamente, sempre que convocada.

Art.15 A Assembleia Geral poderá ser convocada:

- I - pelo Presidente;
- II - por um terço do Conselho Deliberativo;
- III - por dois terços dos Sócios Fundadores e Efetivos, em pleno exercício de seus direitos e deveres.

Art.16 As convocações da Assembleia Geral deverão ser realizadas através de Comunicado impresso em jornal de grande circulação nas cidades abrangidas, ou Diário Oficial do Estado, ou através de circular a cada sócio, ou afixado em local definido pela Assembleia Geral.

Art.17 A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação, impreterivelmente no horário determinado, com a presença de metade mais um dos sócios em exercício. Na segunda convocação, após quinze (15) minutos do horário oficial, com qualquer número de sócios presentes.

Art.18 As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos dos participantes presentes.

§ 1º É permitido o voto por procuração escrita.

§ 2º Em caso de empate na deliberação, caberá o voto de qualidade ao Presidente.

Art.19 As Assembleias Gerais serão coordenadas por mesa composta no início de cada reunião, presidida pelo Presidente e secretariada pelo Secretário Geral.

Parágrafo único. Sob responsabilidade do Secretário Geral deverá ser lavrada e registrada em livro próprio a Ata da cada Assembleia Geral, assinada pelos integrantes da mesa e por quantos sócios baste para constituir a maioria necessária às decisões tomadas na Assembleia.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.20 A Diretoria Executiva é o órgão de coordenação executiva e normativa da Entidade, sendo composto por membros eleitos pela Assembleia Geral entre os Sócios Fundadores e Efetivos.

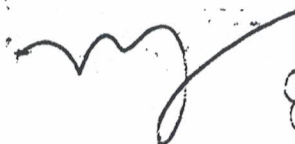
§ 1º O mandato dos membros eleitos é de três (03) anos, prorrogáveis por mais três (03) anos, caso não haja convocação para Assembleia Geral, tendo em vista a permanência dos membros pela excelência das funções desenvolvidas.

§ 2º A Diretoria Executiva poderá ser composto por suplentes, caso assim deliberar a Assembleia Geral, que em caso de vaga, caberá aos membros da referida Diretoria convidá-los ou outros sócios para compô-la, desde que aprovado por sua maioria absoluta.

Art.21 É de competência exclusiva da Diretoria Executiva:

- I - eleger seu Presidente, seu Secretário Geral e seus Diretores Administrativo-Financeiro, Jurídico;
- II - elaborar, deliberar e reformar o Regimento Interno da Entidade;
- III - homologar a aplicação das penalidades de advertência e suspensão efetuadas pelo Presidente;
- IV - aplicar as penalidades de desqualificação e exclusão do Quadro Social da Entidade;
- V - traçar as diretrizes e planos de ação da Entidade;
- VI - acompanhar a situação financeira e patrimonial da Entidade, apresentando Relatório de Prestação de Contas à Assembleia Geral;
- VII - deliberar sobre a realização de convênios, programas e projetos;
- VIII - autorizar a aquisição de bens móveis e imóveis, apresentando propostas de alienação ou constituição de ônus à Assembleia Geral;
- IX - fixar valor de contribuições em espécie;
- X - deliberar sobre a indicação de novos sócios;
- XI - apresentar propostas de emendas ao Estatuto na Assembleia Geral;
- XII - apresentar proposta do local a ser afixado aviso de convocação para Assembleia Geral;
- XIII - convocar Assembleia Geral e a ela encaminhar, além dos previstos neste Estatuto, outros assuntos que julgar necessário;
- XIV - promover e aprovar a cooperação com outras entidades nacionais e estrangeiras, públicas ou privadas, inclusive firmando convênios ou outras modalidades de contrato;
- XV - propor a criação, organizar e coordenar departamentos específicos;
- XVI - resolver os casos omissos neste Estatuto.











Art.22 A Diretoria Executiva reunir-se-á de acordo com o disposto no Regimento Interno.

Art.23 A Diretoria Executiva instalar-se-á com a presença de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples de votos dos membros presentes.

Art.24 As reuniões da Diretoria Executiva poderão ser convocadas:

- I - por seu Presidente;
- II - por um terço de seus membros.

Parágrafo único. O Regimento Interno deve garantir as formas de convocação prescritas neste artigo, bem como o prazo máximo de dois dias para convocação da Diretoria em regime de urgência.

Art.25 É de competência do Presidente:

- I - representar a Entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - convocar a Diretoria Executiva e dar execução às resoluções desta;
- III - representar ou fazer representar a Entidade junto a outras entidades;
- IV - presidir as reuniões das Assembleias Gerais, da Diretoria Executiva, dando seu voto de qualidade quando necessário;
- V - dar execução às atividades de competência do Conselho Deliberativo;
- VI - aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ad referendum da Diretoria Executiva;
- VII - assinar todas as ações judiciais, representações, convênios e documentos da Entidade.

Art.26 Compete ao Secretário Geral:

- I - manter atualizado o cadastro dos sócios;
- II - fornecer os elementos necessários à convocação de todos os órgãos da Entidade;
- III - secretariar as reuniões das Assembleias Gerais, Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, elaborando suas atas em conjunto com o Presidente, mantendo-as em arquivo;
- IV - fornecer apoio organizacional e administrativo às atividades do Presidente, bem como dos Diretores Administrativo-Financeiro, Jurídico.
- V - representar a Entidade quando da ausência do Presidente.
- VI - desenvolver outras atividades designadas pela Diretoria Executiva ou pelo Presidente.

Art.27 Compete à Diretoria Administrativo-financeira:

- I - guardar e administrar os recursos financeiros da Entidade, bem como zelar por seu patrimônio;
- II - manter o registro das contribuições, cobrando-as quando necessário;
- III - registrar e manter toda documentação relativa às atividades econômicas da Entidade, de modo a demonstrar e comprovar a qualquer momento a origem e o destino de seus recursos financeiros e patrimoniais;
- IV - elaborar periodicamente as demonstrações financeiras e contábeis requeridas pela legislação ou por órgãos competentes da Entidade;
- V - realizar outras tarefas lhes designadas pela Diretoria Executiva ou pelo Presidente;
- VI - representar a Entidade quando designado pelo Presidente.

Instituto Nossa Terra, Nossa Gente - INTNG

Qualificação Diretoria Executiva



1. DIRETOR EXECUTIVO

João Fernando Tobgyal da Silva Santos

Brasileiro, casado, residente à Rua Edgar Galvão de França, 250 - Jaú - São Paulo

CIC 442.735.177-87 - RG 50.975.021-7

2. SECRETARIO GERAL

Gabriela Picello Averson Eufrásio

Brasileira, casada, residente à Rua Santana Dinato Calandrin, 51 - Jardim Santa Catarina
Mineiros do Tietê - SP

RG - 40.778.480-9 - CIC - 331.138.618-37

3. DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Marcos Roberto Lalla

Brasileiro, divorciado, residente à Rua Municipal, 187 - Centro - Mineiros do Tietê - SP

CIC - 095.803.238-60 - RG - 19.135.134

A handwritten signature, likely of Marcos Roberto Lalla, consisting of stylized initials and a surname.



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

**AUTOGRAFO Nº 029/2014
PROJETO DE LEI Nº. 09/2014**

***CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
INSTITUTO "NOSSA TERRA NOSSA
GENTE"- INTNG.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

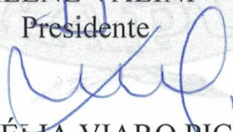
ART 1º- É considerada de utilidade pública a Organização Não Governamental "ONG" "INSTITUTO NOSSA TERRA NOSSA GENTE" "INTNG", pelas atividades de associação de defesa de direitos sociais, ligada a cultura e a arte; coleta de resíduos perigosos, atividades profissionais e científicas não especificas anteriormente, produção teatral e musical, produção de espetáculo e dança entidade civil legalmente constituída, inscrita no CNPJ 17.911.412/0001-86 sem finalidades lucrativas, com sede e foro no município de Jahu.

ART 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 10 de junho de 2014.


SILENE VALINI
Presidente


MARIA CLÉLIA VIARO RICELLI
Secretária